



**Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los  
Derechos de las Mujeres - CLADEM**

**Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres**

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México -  
Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

## **APORTES CLADEM**

### **IV RONDA DE EVALUACIÓN MULTILATERAL DE LA CONVENCIÓN BELÉM DO PARÁ**

**PAÍS: BRASIL**

**TEMA: ACCESO A LA JUSTICIA EN CASOS DE VIOLENCIA SEXUAL**

Este informe es uno de los diez informes presentados por la red CLADEM al Mecanismo de Seguimiento de la Convención Belén do Pará, en el marco de la IV Ronda de evaluación multilateral sobre acceso a la justicia.

El énfasis de los informes por país de CLADEM para esta IV Ronda estará puesto en el acceso a la justicia en casos de violencia sexual. Se agrega la preocupación por los efectos de la ley 12.318/2010 que introdujo el instituto de Alienación Parental en el ordenamiento jurídico brasileiro.

En términos generales, todos los informes de país hacen referencia al marco normativo relativo a la violencia sexual, la institucionalidad existente, el funcionamiento del sistema y sus obstáculos. La violencia sexual en el COVID.

#### **LEGISLACIÓN ESPECÍFICA DE VIOLENCIA CONTRA LAS MUJERES**

Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006): [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)

Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012): L12737 (planalto.gov.br)

Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013): L12845 (planalto.gov.br)

Lei Joana Maranhão (12.650/2015): L12650 (planalto.gov.br)

Lei do Feminicídio (13.104/2015): L13104 (planalto.gov.br)

Lei nº 13.718/2018: L13718 (planalto.gov.br) –

Lei nº 13.642/2018: L13642 (planalto.gov.br) –

Lei nº 13.931/2019: L13931 (planalto.gov.br)

Lei Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 14.188/2021): L14188  
(planalto.gov.br) –

Lei nº 14.192/2021: L14192 (planalto.gov.br) –

Lei 14.245/2021 ou Lei Mariana Ferrer: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm)



## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

### TIPOS DE VIOLENCIA IDENTIFICADAS POR LA LEY

- **Lei Maria da Penha (11.340/2006):** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres e estabelece medidas de assistência e proteção. Por decisão judicial, pode ser aplicada a mulheres trans<sup>1</sup> e a trabalhadoras domésticas<sup>2</sup>
- **Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012):** Tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares.
- **Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013):** Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.
- **Lei Joana Maranhão (12.650/2015):** Alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.
- **Lei do Femicídio (13.104/2015):** Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino
- **Lei nº 13.718/2018,** tipifica os crimes de importunação sexual de divulgação de cena de estupro, alterando o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo. –
- **Lei nº 13.642/2018,** atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difundam conteúdo misógeno definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres. –
- **Lei nº 13.931/2019,** dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos

<sup>1</sup> <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/05042022-Lei-Maria-da-Penha-e-aplicavel-a-violencia-contra-mulher-trans--decide-Sexta-Turma.aspx>

<sup>2</sup> <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/07122020-Relator-afasta-exigencia-de-coabitacao-e-aplica-Lei-Maria-da-Penha-em-crime-cometido-contra-empregada-pelo-neto.aspx>



## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos.

- **Lei Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 14.188/2021)** - define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. –
- **Lei nº 14.192/2021**, estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.
- **Lei 14.245/2021 ou Lei Mariana Ferrer**: coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer)  
<https://www.migalhas.com.br/amp/quentes/355335/lei-mariana-ferrer-e-sancionada-e-proibe-humilhacao-em-audiencias>

### MEDIDAS DE PROTECCIÓN A VÍCTIMAS DE VIOLENCIA, ESPECIALMENTE VÍCTIMAS DE VIOLENCIA SEXUAL

A Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999

([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9807.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9807.htm)) estabelece um programa nacional de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, o Provita

(<https://www.cnmp.mp.br/defesadasvitas/o-ministerio-publico-e-a-vitima/servicos-de-protecao#:~:text=O%20programa%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s,para%20testemunhas%20e%20v%C3%ADtimas%20amea%C3%A7adas>)

Coordenado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, qualquer pessoa pode requerer proteção. No entanto, este programa não é específico para mulheres, mas sim direcionado a atender quaisquer cidadãos que estejam sofrendo graves ameaças à sua vida e integridade.

Na cidade de São Paulo, o Programa Guardiã Maria da Penha



## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

### Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/mulheres/rede\\_de\\_protecao/index.php?p=271111](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protecao/index.php?p=271111)) visa garantir que mulheres tenham respeitada as medidas de proteção determinadas judicialmente. Para isso, agentes da guarda civil metropolitana da cidade de São Paulo visitam cerca de 4 vezes por semana mulheres que estão sob proteção judicial no âmbito de aplicação da Lei Maria da Penha. Dependendo da gravidade da situação, os agentes poderão realizar visitas com maior periodicidade. Este Programa parece ter sido criado recentemente e não encontramos mais informações sobre sua efetividade.

### BALANCE SOBRE LAS MEDIDAS DE PROTECCIÓN

Como indicado acima, o Provita não atende especificamente mulheres vítimas de violência, mas quaisquer cidadãos cuja vida ou integridade estejam em risco. Há recursos específicos para apoiar quem é atendido no âmbito deste programa, que pode incluir mudança de nome, de cidade, estado etc. Em março de 2023, o Governo Federal também disponibilizou o apoio do Disque 180 (número gratuito para denúncia e encaminhamento de casos de violência contra as mulheres) por meio de WhatsApp, um aplicativo de comunicação que é usado em larga escala no país

(<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/obrasilvoltou/cuidado/lancamento-do-ligue-180-via-whatsapp>).

Já o Programa Guardiã Maria da Penha, parece que foi recentemente implementado na cidade de São Paulo e as visitas periódicas de agentes da guarda civil metropolitana buscam assegurar que medidas protetivas decretadas em favor das mulheres vítimas de violência sejam respeitadas. Não há detalhes sobre a efetividade do programa até o momento ou medidas específicas para pedidos de ajuda de urgência.

### ¿LAS MEDIDAS DE PROTECCIÓN GARANTIZAN LA SEGURIDAD DE LAS MUJERES VÍCTIMAS DE VIOLENCIA, SUS HIJAS/OS, DE TESTIGOS/AS?

As medidas de proteção são destinadas a violência contra a mulher, sem especificar casos de violência sexual. As falhas na concessão da medida protetiva de urgência quanto a agilidade do procedimento passaram por mudanças recentemente com a permissão para medida ser concedida diretamente por autoridade policial no momento da denúncia. O programa de proteção a testemunha é para violência de modo geral, não é específico para mulheres ou violência sexual.



**Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los  
Derechos de las Mujeres - CLADEM**

**Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres**

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México -  
Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

## **INSTITUCIONES IDENTIFICADAS ESPECIALIZADAS EN VIOLENCIA SEXUAL**

**Central de Atendimento à Mulher:** é um canal telefônico criado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Ao discar 180, você poderá registrar a denúncia de violência contra a mulher, que será devidamente registrada e encaminhada aos órgãos competentes. O serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.

**Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM):** As unidades especializadas da Polícia Civil contam com profissionais preparados e capacitados, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Importante destacar que toda e qualquer delegacia está apta a receber denúncias de violência, mas nem todas as cidades brasileiras têm delegacias especializadas.

**Casa da Mulher Brasileira:** Trata-se de uma inovação no atendimento humanizado das mulheres, mas a iniciativa do governo federal ainda não está disponível em todas as capitais. Em apenas um só espaço são oferecidos diferentes atendimentos especializados, como Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Espaço de cuidado das crianças – Brinquedoteca; Alojamento de Passagem e Central de Transporte.

**Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência:** Faz parte da rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher e oferece acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).

**Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** Órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**O Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS):** O serviço oferece acolhimento integral às vítimas de estupro, completamente gratuito, pelo SUS. Entre os procedimentos estão previstos a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis, realização de exame de corpo de delito no local e prevenção da gravidez indesejada (até 72 horas após a violação), além da interrupção da gestação nos casos previstos em lei (aborto legal) e do acompanhamento psicossocial continuado.

**Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais):** Oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos



## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.

**Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos estaduais):** Responsável por mover ação penal pública, solicitar investigações à Polícia Civil e demandar ao judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas.

### PROTOCOLOS DE INVESTIGACIÓN CRIMINAL SOBRE VIOLENCIAS, ESPECIALMENTE VIOLENCIA SEXUAL

Em 2020, O Ministério da Justiça e Segurança Pública lançou o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio. O objetivo é padronizar as investigações e perícias desses crimes, em todo o Brasil.

Em 2023 foi aprovado projeto de lei que altera a Lei Maria da Penha para que as medidas protetivas de urgência sejam concedidas no momento da denúncia da mulher à autoridade policial. A medida protetiva de urgência será concedida independentemente: da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial, de registro de boletim de ocorrência. A medida protetiva deve permanecer enquanto houver risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

### SANCIONES PARA EL FUNCIONARIADO PÚBLICO EN CASO DE INCUMPLIMIENTO

Existem regras gerais que responsabilizam funcionários públicos, mas não específicas aos direitos das mulheres.

### ACCIONES CONSTITUCIONALES (AMPAROS, ACCIONES DE PROTECCIÓN, TUTELA) RELEVANTES PARA LA DEFENSA DE LOS DERECHOS HUMANOS DE LAS MUJERES Y LAS NIÑAS.

Destaque para decisão recente sobre “legítima defesa da honra” (2021), Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779.: STF proíbe uso da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio. Em decisão unânime, Plenário entendeu que a tese contribui para a naturalização e a perpetuação da cultura de violência contra a mulher. (Supremo Tribunal Federal (stf.jus.br)) ADPF nº 457: exclusão de material didático sobre gênero da rede municipal de ensino.



## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

“ 5.A Lei 1.516/2015 do Município de Novo Gama – GO, ao proibir a divulgação de material com referência a ideologia de gênero nas escolas municipais, não cumpre com o dever estatal de promover políticas de inclusão e de igualdade, contribuindo para a manutenção da discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero. Inconstitucionalidade material reconhecida”.

Coletânea de Jurisprudência: cadernos-stf-direitos-das-mulheres (cnj.jus.br)

[https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/2\\_Cadernos\\_STF\\_Genero\\_Direito\\_das\\_Mulheres.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/2_Cadernos_STF_Genero_Direito_das_Mulheres.pdf)

Recomendação 128 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça: Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro (2021): protocolo-18-10-2021-final.pdf (cnj.jus.br) Diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ passam a ser obrigatórias no Judiciário - Portal CNJ

### VÍCTIMAS DE VIOLENCIA SEXUAL

El Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) 2019 indica que cuatro niñas de 13 años y menores son violadas en Brasil cada hora (ABSP, 2019), también este registro muestra que al menos 6 abortos de niñas entre los 10 y los 14 años son realizados cada día, lo que quiere decir que todos éstos son producto de violación de acuerdo con la definición de la legislación brasileña. Otro análisis también realizado por el ABSP en 2017 encontró que del año 2011 al 2014, los datos sobre violación sexual indican que el 69.9% eran NyA. Este mismo estudio mostró que en ese periodo hubo un aumento en la proporción de casos de violación sexual tumultuaria que en el 2014 representó el 25.6% del total de casos; y cerca del 40% de los violadores eran personas cercanas a las víctimas, pertenecían al círculo familiar cercano -padre, padrastro, tío, hermano y abuelo- (Cerqueira et al, 2017).

Durante 2020, desde el Foro Brasileño de Seguridad Pública<sup>3</sup> se analizaron 60.926 registros de violencia sexual a partir de los informes policiales elaborados por la Policía Civil. De estos: 16.047 casos fueron de violación y 44.879 de violación vulnerable. El porcentaje de víctimas de 0 a 9 años fue 37,5% en 2019, y en 2020 el 40%. Es decir, a pesar del subregistro causado por la pandemia, hubo un aumento de casos de violencia sexual de 2019 a 2020.

<sup>3</sup> Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Violência contra a mulher - Dados, pesquisas e análises. <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/violencia-contra-meninas-e-mulheres>





## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

### EL DESISTIMIENTO DE LAS DENUNCIAS DE LAS VÍCTIMAS DE VIOLENCIA SEXUAL

Como em muitos países da região, padrões discriminatórios de gênero contribuem para obstaculizar o acesso de meninas e mulheres à justiça em casos de violência sexual. Ainda é comum que os serviços de justiça re-vitimizem as vítimas desse tipo de crime, e em muitos casos a defesa dos acusados desta forma de violência exploram indevidamente a intimidade e a vida das mulheres, expondo relações anteriores, posts em mídias sociais como formas de caracterizar as vítimas como responsáveis pelas violências sofridas.

### GRATUIDAD EN LOS SERVICIOS JURÍDICOS PARA LAS VÍCTIMAS

**Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência:** Faz parte da rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher e oferece acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).

Os serviços são estaduais. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/crams.pdf>

A Defensoria Pública realiza serviços de assistência jurídica no Brasil, no entanto esse serviço não é igualmente distribuído pelo país, resultando em barreiras de acesso em localidades menos centrais, rurais, etc.

### ¿SE DESTINAN RECURSOS PARA LOS MECANISMOS DE PROTECCIÓN Y ERRADICACIÓN DE LAS VIOLENCIAS INCLUIDA LA VIOLENCIA SEXUAL?

Sim, há alocações orçamentárias específicas para o atendimento às mulheres vítimas de violência <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/a-mulher-no-orcamento-2022.pdf>

No entanto, os recursos destinados são insuficientes, e foram drasticamente reduzidos nos últimos quatro anos (governo anterior). No momento, busca-se ampliar os recursos para este fim, principalmente com a recriação do Ministério das Mulheres a partir do início do governo de Lula (2023). O foco, no entanto, é na violência doméstica e familiar contra meninas e mulheres, com a criação e implementação da Casa da Mulher Brasileira; sendo que o tema da violência sexual não tem tanto destaque.

Aliás, no que se refere ao acesso a aborto legal em casos de violência sexual, o país tem enfrentado nos anos do último governo (Jair Bolsonaro, 2019-2022), enormes retrocessos, com a dificuldade do acesso aos serviços de aborto legal por meio de integrantes do poder judiciário e ministério público, com respaldo de equipes do Ministério da Saúde e Ministério





## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

da Família e dos Direitos Humanos (este último agora extinto) no âmbito do governo federal.

### ENCUESTAS SOBRE LA INCIDENCIA DE LA VIOLENCIA, INCLUIDA LA VIOLENCIA SEXUAL

Periodicamente o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) coordena a coleta de dados sobre violência no país, e produz relatórios específicos (Atlas da Violência) com dados nacionais sobre violência contra as mulheres

(Ex: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>).

Pesquisas como o Atlas da Violência auxiliam a melhor compreender as dimensões da violência contra as mulheres, nas suas mais diversas formas.

Conhecer os dados e mapear precisamente a situação contribuem significativamente para a elaboração de políticas públicas destinadas a combater e erradicar a violência contra mulheres e meninas no país.

### ¿SE ELABORAN INFORMES SOBRE VIOLENCIAS ESPECÍFICAS (FEMICIDIO, VIOLENCIA DOMÉSTICA, VIOLENCIA SEXUAL, ETC)?

Sim, O Atlas da violência (<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>), conduzido e publicado pelo IPEA, oferece dados específicos sobre os diversos tipos de violência contra as mulheres, seja em seções dos relatórios mais amplos, ou em publicações específicas.

### REFLEXIONES GENERALES SOBRE EL ACCESO A LA JUSTICIA

O governo anterior (Jair Bolsonaro, 2019 - 2022) diminuiu drasticamente os fundos para apoiar políticas de proteção às mulheres e promoção de seus direitos, e com isso, não apenas a coleta de dados foi prejudicada, como também a definição de políticas públicas adequadas. Espera-se que essa situação seja revertida nos próximos anos, com designação orçamentária suficiente e específica para a proteção de mulheres e meninas em todo o país. Estamos em um processo de reconstrução democrática e de resgate de direitos fundamentais. Desde 2014, quando se debateu o novo Plano Nacional de Educação, surgiram projetos de leis que buscam limitar o debate de gênero e sexualidade nas escolas. A questão chegou no judiciário e ainda não está resolvida. A aprovação de protocolo sobre julgamento com perspectiva de gênero é uma boa iniciativa desde 2021, ainda em fase de implementação. Os casos de violência sexual ganharam grande visibilidade no país após audiência por vídeo ser divulgada no caso Mariana Ferrer, em que a mulher vítima de estupro é humilhada e revitimizada com a tese de “estupro culposo” (ConJur - Veja a íntegra da audiência de Mariana Ferrer em caso sobre estupro) No que se refere ao acesso a aborto



## Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

legal em casos de violência sexual, o país tem enfrentado nos anos do último governo (Jair Bolsonaro, 2019-2022), enormes retrocessos, com a dificuldade do acesso aos serviços de aborto legal por meio de integrantes do poder judiciário e ministério público, com respaldo de equipes do Ministério da Saúde e Ministério da Família e dos Direitos Humanos (este último agora extinto) no âmbito do governo federal. Um exemplo de como tais retrocessos vêm prejudicando meninas e mulheres pode ser observado no caso de uma menina de 10 anos, reiteradamente estuprada por familiar durante a pandemia (2020). Os fatos ocorreram em uma cidade do interior do Espírito Santo, onde o acesso ao serviço de aborto legal foi negado. O caso mobilizou o Brasil e organizações feministas e religiosas. A menina, vítima de estupro e de gravidez forçada, precisou viajar para Recife/Pernambuco e grupos fundamentalistas religiosos cercaram o hospital de referência para impedir a realização do procedimento. A identidade da criança e o local do procedimento foi revelado nas redes sociais e a criança precisou entrar no Programa de Apoio e Proteção às Testemunhas no Espírito Santo, o Provita. (Menina capixaba adere a programa de proteção a vítimas após aborto | Local: Diário de Pernambuco) Os profissionais envolvidos e ativistas passaram por processo de criminalização. Situação semelhante novamente aconteceu em junho de 2022, dessa vez a violência institucional foi no Judiciário contra menina de 11 anos. A juíza buscou convencer a criança grávida de estupro a progredir com a gestação e optar pela adoção, com o apoio do Ministério Público (Vídeo: em audiência, juíza de SC induz menina de 11 anos grávida após estupro a desistir de aborto (catarinas.info)) É importante ter em mente que estes são apenas os casos que vieram à tona, e dos quais se teve conhecimento. Certamente estes são exemplos de uma violação sistemática e mais ampla de direitos humanos. Nota-se aqui a relevância do governo federal em encorajar tais práticas violadoras de direitos, ao aprovar por exemplo, um guia sobre aborto que restringia o direito ao aborto legal determinando tempo máximo para a realização do procedimento. A cartilha, editada e distribuída pelo governo federal, afirma que “não existe aborto ‘legal’” no Brasil. Segundo o documento, “todo aborto é crime, sendo afastada a pena nos casos específicos” previstos por lei. O manual foi revogado no novo governo em 2023.

### **SOBRE SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

O Brasil foi o primeiro país da região da América Latina e Caribe a formalizar em lei o instituto da síndrome de alienação parental (SAP), ainda em 2010.

Atualmente há mais de 20 propostas legislativas sendo debatidas no Congresso Nacional relacionadas à problemática da SAP. Duas delas (PLS 498/2018 e PL 6371/2019) buscam revogar o instituto da SAP e também promover mudanças legislativas com o objetivo de: i) mitigar os efeitos nocivos da aplicação do instituto de SAP em casos de mulheres que denunciam seus ex-parceiros de cometerem atos de violência doméstica ou abuso sexual contra elas ou seus filhos; ii) permitir o uso de técnicas de mediação e conciliação para solucionar conflitos familiares; e iii) criminalizar a transferência de guarda baseada em SAP.



**Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los  
Derechos de las Mujeres - CLADEM**

**Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres**

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México -  
Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

O CLADEM/Brasil apoia mulheres-mães acusadas de praticarem alienação parental e têm se engajado em ações para revogar a lei 12.318/2010, a qual introduz o instituto da síndrome de alienação parental no ordenamento jurídico brasileiro.

Pelo menos desde 2013, o CLADEM tem se envolvido em debates sobre esta lei, em razão do grande número de mulheres-mães acusadas de promover alienação parental e que nos procuram para pedir apoio em casos de disputa de guarda de crianças em contextos de processos de divórcio e separação em que a mãe acusa o pai de violência doméstica ou sexual contra a mulher ou filhos. Nossa experiência vem indicando que a SAP vem sendo usada tanto em países que formalmente aprovaram uma lei sobre a matéria, como em países que não têm uma legislação a respeito, mas em que o judiciário utiliza o instituto da SAP.

O CLADEM/Brasil tem participado ativamente dos debates sobre SAP no país, contribuindo não apenas no âmbito legislativo, mas também oferecendo apoio a mulheres acusadas de SAP. Por meio da apresentação de *Amicus Curiae* no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 62730, o CLADEM trouxe ao judiciário as vozes e experiências de mulheres-mães brasileiras, indicando os efeitos negativos da aplicação do instituto da SAP para os direitos de crianças e adolescentes e mulheres no Brasil.